

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

SOLICITAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aprovada na reunião do Conselho de Curso do Programa em 17/02/2023

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Nutrição (Mestrado Profissional) em consonância com as disposições regulamentares (artigos 36) e com base na experiência já acumulada do Centro Universitário São Camilo estabelece as seguintes diretrizes para a solicitação do exame de qualificação:

1. Sob a supervisão do orientador, deverão ser atendidos os seguintes requisitos e entregues na Central de Atendimento ao Aluno com no **mínimo 3 dias de antecedência** da Reunião de Conselho:

a) o aluno deverá solicitar o exame de qualificação até 20 meses após a matrícula, independentemente do número e créditos realizados em disciplinas;

b) o projeto de pesquisa, caso envolva seres humanos, deverá ter sido aprovado pelo COEP (Comitê de Ética em Pesquisa) do Centro Universitário São Camilo e da Instituição a que estão vinculados os sujeitos da pesquisa (no caso de não pertencerem à tutela do Centro Universitário São Camilo);

c) no caso do projeto de pesquisa envolver alunos, professores ou outros funcionários do Centro Universitário, o projeto deverá ter sido aprovado pelo CPQ (Comitê de Pesquisa) desta Instituição;

d) o projeto de pesquisa deverá apresentar de forma consubstanciada os seguintes dados: relevância do tema, justificativas teóricas, objetivos, material e métodos, literatura básica pertinente e cronograma de atividades;

e) entregar a cópia do projeto de Pesquisa digital em formato PDF à Central de Atendimento ao Aluno através do e-mail: aluno@saocamilo-sp.br;

f) apresentação do relatório de atividades do pós-graduando;

g) apresentação do currículo *Lattes* do aluno(atualizado);

h) entregar planilha de Atividades Complementares preenchida, assinada e com cópia dos documentos comprobatórios, conforme regulamento do Curso de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Nutrição.

Os dados acima elencados deverão ser acompanhados de ofício assinado pelo orientador com a sugestão de **8** nomes para a composição da banca examinadora do exame de qualificação. Dos 8 nomes, pelo **menos 2** deverão ser membros não pertencentes ao Programa.

Aos 8 nomes se somam os do orientador e do co-orientador, considerados membros natos (titular e suplente, respectivamente).

Os nomes apresentados pelo orientador são considerados como sugestão. Cabe ao Conselho do Programa a responsabilidade pela composição da banca e para tal o Conselho tem plena autonomia.

2. Cabe ao Conselho do Programa indicar os nomes que comporão a banca, devendo sempre, constar, pelo menos, um membro não pertencente ao Programa e a Instituição;
3. A data de realização do exame de qualificação será estabelecida de comum acordo, entre o orientador e a banca;
4. Cabe ao orientador informar à banca a data e o horário da realização do exame de qualificação e notificar ao Assistente Acadêmico com no **mínimo 15 dias de antecedência** para as devidas providências;
5. O resultado do exame será encaminhado ao Conselho do Programa e homologado pela Diretoria de Pós-graduação.